CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE

WWW.CBVL.COM.BR
Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1.502
São Conrado - Rio de Janeiro, RJ - 22610-095
(21) 97208.9598 | contato@cbvl.com.br

CONTRATO DE DELEGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMPETITIVO E OUTRAS AVENÇAS

CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARAPENTE 2027 | JARAGUÁ/GO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE (CBVL), entidade nacional de administração do desporto, com sede na Av. Prefeito Mendes de Moraes, nº 1.502, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.455.789/0001-57, neste ato representada por seu Presidente Hilton Ronald Alice Benke, doravante denominada CBVL;

E, de outro lado, ASSOCIAÇÃO GOIASES PARAPENTE CLUBE, com sede na Avenida Paulo Alves, nº 873, Centro, Jaraguá/GO, CEP 76.330-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.296.478/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Eduardo Raul Brito, doravante denominada CONTRATADA;

Quando em conjunto, denominadas PARTES.

CONSIDERANDO QUE a CBVL é a entidade dirigente nacional da modalidade Parapente e possui atribuições estatutárias de coordenar e promover competições da modalidade;

CONSIDERANDO QUE a CBVL publicou o Edital nº 002/2026 para a escolha da sede da etapa única do Campeonato Brasileiro de Parapente 2027;

CONSIDERANDO QUE o Manual do Organizador do Campeonato Brasileiro de Parapente aplicável à temporada 2027 estabelece as obrigações técnicas, operacionais e de segurança da sede escolhida;

CONSIDERANDO QUE a CONTRATADA apresentou proposta para a realização do evento em Jaraguá/GO, escolhida nos termos do processo seletivo e cujas respostas, declarações e documentos integram os compromissos deste contrato;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a delegação/autorização para a organização e realização da etapa única do Campeonato Brasileiro de Parapente 2027 em Jaraguá/GO, tendo como local principal de decolagem o Parque Estadual da Serra de Jaraguá. Conforme a proposta, o período previsto é de 25 de junho a 3 de julho de 2027, sujeito à confirmação das datas definitivas pela CBVL nos termos do Edital nº 002/2026. A programação oficial compreenderá um dia de treino livre e oito dias consecutivos de competição.

1.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar o Edital nº 002/2026, o Manual do Organizador aplicável à temporada 2027 e os compromissos assumidos em sua proposta homologada, obrigando-se ao seu integral cumprimento e à observância da legislação aplicável.

1.3. O Edital nº 002/2026, o Manual do Organizador aplicável à temporada 2027 e a proposta homologada, com suas respostas, declarações e documentos, integram este contrato independentemente de reprodução ou anexação física, por estarem disponíveis nos registros e canais

WWW.CBVL.COM.BR
Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1.502
São Conrado - Rio de Janeiro, RJ - 22610-095
(21) 97208.9598 | contato@cbvl.com.br

oficiais da CBVL. Eventuais alterações de obrigações dependerão de autorização formal da CBVL, conforme o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Edital nº 002/2026, no Manual do Organizador aplicável e na proposta homologada, compete à CONTRATADA:

a) executar integralmente a proposta vencedora, com os recursos, estruturas, pessoal e serviços nela declarados;

b) observar as determinações técnicas da CBVL e os protocolos operacionais e de segurança aplicáveis à organização do evento;

c) custear e providenciar estrutura de decolagem, QG, goal, transporte, resgate, assistência médica, comunicação, credenciamento, apoio aos pilotos e premiação;

d) arcar com tributos, contratações, encargos trabalhistas e previdenciários, licenças e demais despesas sob sua responsabilidade;

e) obter e comprovar as autorizações de uso da rampa, áreas de pouso e goals, licenças e autorizações das autoridades competentes;

f) indicar um responsável legal e um ponto focal de comunicação com a CBVL, antes, durante e após o campeonato;

g) permitir auditorias, inspeções e acompanhamento pela CBVL, e fornecer documentos e comprovantes quando solicitados;

h) executar os compromissos de divulgação, identidade visual, comunicação aos pilotos e demais entregas previstas no Manual e na proposta.

2.2. O descumprimento dos compromissos assumidos sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas neste contrato, no Edital e no Manual do Organizador aplicável, assegurados os procedimentos de apuração e manifestação cabíveis.

2.3. A CONTRATADA responde, na extensão da legislação aplicável e de seus atos ou omissões, pelas providências legais, financeiras, organizacionais e de segurança necessárias ao evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CBVL

3.1. Compete à CBVL, nos termos do Edital nº 002/2026:

a) homologar e prestar assessoria técnica na concepção do campeonato;

b) solicitar a sanção do evento como FAI Categoria 2 e quitar a respectiva taxa;

c) divulgar o evento a entidades filiadas e pilotos;

d) fornecer e orientar o uso da identidade visual e logomarca oficial;

WWW.CBVL.COM.BR
Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1.502
São Conrado - Rio de Janeiro, RJ - 22610-095
(21) 97208.9598 | contato@cbvl.com.br

e) realizar o processo de inscrição e seleção dos pilotos no sistema oficial da CBVL;

f) disponibilizar o sistema Live Tracker para o campeonato;

g) realizar acompanhamento e auditoria técnico-organizacional e de segurança;

h) custear os troféus do Campeonato Brasileiro de Parapente 2027;
i) realizar a comunicação institucional da CBVL relacionada ao evento, cabendo à CONTRATADA custear a hospedagem e a alimentação de 1 (um) profissional de marketing indicado pela CBVL durante sua atuação no evento.

3.2. A atuação técnica e fiscalizatória da CBVL não substitui nem afasta as obrigações operacionais e de segurança da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA DA COMPETIÇÃO

4.1. São condições essenciais de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das exigências do Manual do Organizador aplicável à temporada 2027 e da legislação:

a) contratar e comprovar a cobertura securitária exigida no Edital e Manual aplicáveis, conforme disponibilidade e condições efetivas do mercado, submetida à análise da CBVL;

b) disponibilizar equipe de resgate/salvamento habilitada, inclusive para locais de difícil acesso, com veículos, materiais e comunicações adequados;

c) disponibilizar ambulância e equipe qualificada, com os equipamentos exigidos nos documentos oficiais;

d) manter atendimento médico e resgate na decolagem pelo período necessário, inclusive no dia de treino, vedadas decolagens autorizadas pela organização na ausência da estrutura obrigatória;

e) posicionar os recursos de emergência e os veículos de resgate em locais estratégicos durante as provas;

f) dispor de equipe e protocolo para ocorrência com paraquedas reserva e recuperação de equipamento;

g) solicitar apoio dos órgãos locais de segurança pública, resgate aéreo e concessionária de energia, protocolando os ofícios exigidos;

h) estabelecer plano de emergência e remoção, cadeia de comando, meios de comunicação e contatos operacionais;

i) realizar vistoria prévia das áreas de decolagem, pousos, waypoints e goals previstos, identificar e mitigar riscos e providenciar as autorizações necessárias junto a proprietários, possuidores e autoridades competentes;
j) apresentar à CBVL relatório técnico das vistorias de pousos e goals, com condições de acesso, dimensões, obstáculos, fotografias e demais informações exigidas, no prazo estabelecido no Manual do Organizador aplicável.

WWW.CBVL.COM.BR
Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1.502
São Conrado - Rio de Janeiro, RJ - 22610-095
(21) 97208.9598 | contato@cbvl.com.br

4.2. O descumprimento de condições essenciais de segurança poderá motivar suspensão de atividades ou rescisão por justo motivo, sem prejuízo das sanções contratualmente previstas e observada a legislação.

CLÁUSULA QUINTA – ASPECTOS FINANCEIROS

5.1. O valor de inscrição individual previsto na proposta da CONTRATADA é de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), com possibilidade de pagamento em dinheiro, PIX, cartão parcelado ou Wise, nas condições divulgadas e homologadas pela CBVL.

5.2. Será devida à CBVL taxa de delegação/autorização de R$ 200,00 (duzentos reais) por inscrição confirmada, incluindo as inscrições isentas, nos termos do item 10.3 do Edital nº 002/2026. O valor total deverá ser pago em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento definitivo das inscrições. O processo de inscrição e seleção será realizado no sistema da CBVL, e a arrecadação dos valores ocorrerá na conta indicada pela CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovantes financeiros, relatórios de inscrições e repasses, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e Manual de 2027.

5.4. A CONTRATADA compromete-se a destinar R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) à premiação financeira da etapa única, conforme proposta homologada, respeitada a distribuição oficial que vier a ser estabelecida pela CBVL para a temporada.

5.5. Em caso de descumprimento, aplicar-se-ão os prazos, medidas de correção e sanções previstos no Edital nº 002/2026 e neste instrumento, garantida oportunidade de manifestação nos casos cabíveis e vedada a cobrança duplicada de multa pelo mesmo fato sem previsão expressa.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Este contrato entra em vigor na data da última assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações das PARTES.

6.2. O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação escrita por inadimplemento não sanado em cinco dias úteis após notificação, ressalvadas as situações graves de segurança que exijam providências imediatas; por atos gravemente lesivos à imagem das PARTES; ou por descumprimento do Edital, do Manual aplicável e dos compromissos da proposta homologada.

6.3. A desistência imotivada após a seleção ou a rescisão contratual sujeitará a parte responsável à multa de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme item 12.4 do Edital nº 002/2026, sem prejuízo das demais responsabilidades legal e contratualmente cabíveis. A aplicação de outras medidas por descumprimento parcial observará apuração e oportunidade de manifestação, conforme itens 12.5 e 12.6 do Edital.

6.4. Em caso fortuito ou força maior comprovados que impossibilitem a execução, as PARTES tratarão da suspensão, remarcação ou rescisão, sem multa rescisória quando caracterizada hipótese legal de exclusão de responsabilidade, resguardadas as obrigações já vencidas e a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O contrato obriga as PARTES e seus sucessores, sendo vedada a cessão a terceiros sem anuência prévia e escrita da outra PARTE.

7.2. Cada PARTE responde pelos atos que lhe forem imputáveis, preservado o direito de regresso na forma da legislação.

7.3. Este instrumento não cria vínculo empregatício, associativo ou societário entre as PARTES ou entre a CBVL e empregados, associados e prestadores da CONTRATADA.

7.4. A tolerância a descumprimento não configura renúncia ou novação. Alterações contratuais exigem termo aditivo assinado pelas PARTES.

7.5. As PARTES declaram observância à legislação trabalhista, ambiental, de proteção de dados pessoais, anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro.

7.6. As assinaturas poderão ser realizadas eletronicamente, mediante meio aceito pelas PARTES e adequado à identificação dos signatários.

CLÁUSULA OITAVA – CONCILIAÇÃO PRÉVIA E FORO

8.1. As PARTES buscarão solução amigável e extrajudicial para controvérsias, mediante notificação escrita.

8.2. Frustrada a composição amigável, elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, ressalvadas disposições legais de competência obrigatória.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HILTON RONALD ALICE BENKE
Data: 20/10/2026 21:02:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE – CBVL

Representante: Hilton Benke – Presidente da CBVL

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO RAUL BRITO
Data: 15/10/2026 06:46:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ASSOCIAÇÃO GOIASES PARAPENTE CLUBE

Representante: Eduardo Raul Brito – Presidente do Clube

ASSINADO DIGITALMENTE
EVANDRO LUIS PAULI
DATA
19/10/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LEO BRANDALIZE DE SOUZA
Data: 21/10/2026 20:47:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br